JUÍZO DA 7.ª V. F. PÚBLICA
Fls. n.º 338
Proc. n.º 6236

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
CARTÓRIO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Erasmo Braga, 115 - Corredor D Sala 106

# CONCLUSÃO

**Faço** estes autos conclusos ao M. M. Juiz da 7.ª vara **da** Fazenda Pública, Dr. Gabriel Túrcio da Fonseca.
Rio, 1 de [illegible] de 1983

1)- Os honorários do perito já se acham arbitrados (fls. 326 v.), devendo serem atualizados segundo as variações das ORTNs até o pagamento;

2) [illegible] incluam-se no pedido inicial o [illegible] Crédito Móvel, [illegible] o Banco de Pasquale Mauro e o espólio de

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
CARTÓRIO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Erasmo Braga, 115 - Centro - Cep 20020

Holophernes de Castro, este representando os requerentes, de fls. 334.

3/- cabem à parte as diligências para o cumprimento do despacho de fls. 228.

RJ, 1-6-83

# DATA

Em cumprimento do Juiz de Direito da 2.ª Vara dos feitos da Fazenda Pública com o despacho supra. Em 1 de 6 de 1983

O ESCRIVÃO

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, remeti cópia de despacho supra ao "Diário da Justiça", para publicação.

Rio, 10 de 6 de 1983

O Escrivão